



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Açailândia

LEI nº 076, de 26 de janeiro de 1993.

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão, o Sr. ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem.

FAZ SABER, Que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1993 até o valor de 1.100% (mil e cem por cento) da despesa nominal fixada.

Parágrafo Único: O percentual de suplementação de que trata o "caput" deste artigo incidirá apenas sobre o valor nominal do orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1993, que é de Cr\$ 18.887.810.000,00 (dezoito bilhões, oitocentos e oitenta e sete milhões e oitocentos e dez mil cruzeiros), e quando for adotada para abertura de crédito, incidirá no mesmo percentual sobre a participação do Poder Legislativo em suas respectivas dotações orçamentárias do presente exercício.

Art. 2º - Fica revogado o disposto no parágrafo primeiro do artigo terceiro da lei nº 0074/92 de 27 de Novembro de 1992, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Açailândia para o exercício financeiro de 1993.

Art. 3º - Para a cobertura da despesa constante do artigo primeiro desta Lei, será utilizado como recurso o "excesso de arrecadação" verificado no exercício de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e três.

Declaro que o presente instrumento foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura.

Em 27/01/93

ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal